



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRTARIA PRES/INSS Nº 1.890, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Constitui Comitê para monitorar, avaliar, gerenciar e propor soluções para diminuir a fila.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.427347/2025-98,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria constitui, no âmbito do INSS, Comitê para monitorar, avaliar, gerenciar e propor soluções para a diminuir a fila dos Requerimentos Iniciais - RID.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - monitorar e avaliar a evolução do estoque de requerimentos de RID, em âmbito nacional e regionalizado;

II - propor diretrizes e ações voltadas à otimização, organização e redução do estoque de RID;

III - promover a articulação entre as áreas técnicas envolvidas visando a concretização das ações de melhoria; e

IV - apresentar relatório quinzenal ao Presidente, relatando as ações desenvolvidas e os resultados apurados no período.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - Eduardo Basso, matrícula nº 0.928.208, que o coordenará;

II - Cibele Magalhaes de Pinho de Castro, matrícula nº 1.094.770, que exercerá a função de coordenadora substituta;

III - José Renato Moraes Mousinho, matrícula nº 1.635.103;

IV - Maria Júlia de Andrade Cavalher Costa Mazorche, matrícula nº 2.356.178;

V - Kleyber Oliveira Silva, matrícula nº 1.566.675;

VI - Ícaro Souza Silva da Gama, matrícula nº 2.997.089; e

VI - Hudson Flávio Rodrigues Ferreira, matrícula nº 1.565.142.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões, mediante convite da Coordenação do Comitê, servidores de outras unidades do INSS, por videoconferência ou convocação, e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas que tenham *expertise* no tema.

Art. 4º As reuniões do Comitê:

I - terão o quórum simples e para aprovação o quórum de maioria simples;

II - serão de periodicidade semanal e a convocação das reuniões extraordinárias se dará pelo correio eletrônico institucional; e

III - poderão ocorrer por meio de videoconferência, especialmente quanto aos membros que estiverem em Unidades da Federação diversas daquela de sua realização e, na sua inviabilidade ou inconveniência devidamente demonstrada e fundamentada, deve-se estimar os gastos com diárias e passagens, comprovando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso.

Art. 5º A criação de subcolegiados poderá ser realizada por ato do colegiado principal, com a indicação do:

I - número máximo de:

a) membros; e

b) subcolegiados subcomitês em operação simultânea;

II - prazo máximo de duração.

Art. 6º A Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão atuará como secretaria-executiva.

Art. 7º A Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI prestará o suporte técnico, em colaboração com as Coordenações de Gestão de Relacionamento com o Cidadão das Superintendências Regionais.

Art. 8º Os trabalhos serão realizados até 30 de junho de 2026, ocasião em que deverá ser emitido o Relatório Final ao Presidente.

Art. 9º A participação dos membros dos colegiados será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Presidente**, em 19/11/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23161144** e o código CRC **B28BC579**.